EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 703, DE 2015

Autor Deputado Zé Silva			Partido Solidariedade - SD
1 Supressiva	2 Substitutiva	3 Modificativa	4. X Aditiva
	TEXTO /	JUSTIFICAÇÃO	
	Eme	nda N°	

Insira-se na Medida Provisória n.º 703, de 2015, o seguinte art. 3º, renumerando-se os demais:

"Art. 3° A Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 88-A:

Art. 88-A. As empresas signatárias dos acordos previstos na Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, estarão impedidas de licitar com os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional, bem como com empresas cujo poder público seja controlador ou acionista majoritário pelo prazo de quatro anos, prorrogáveis por igual período em caso de descumprimento dos acordos.

- § 1º O prazo previsto no caput poderá ser reduzido, nos termos do acordo, não podendo ser inferior a um ano.
- § 2º Nos casos de reincidência o período de impedimento previsto no caput não poderá ser objeto de redução de prazo.

JUSTIFICAÇÃO

Não obstante a importância social da manutenção dos empregos e investimentos pelas empresas não se pode fazer com que a impunidade seja premiada.

A grande maioria das empresas de nosso País trabalha arduamente, de maneira honesta, para conseguir negócios, pagar seus funcionários e arcar com a pesadíssima carga tributária brasileira.

O simples fato da assinatura de um acordo de leniência, ainda que este tenha a intenção de punir pessoas físicas e reparar o dano causado ao erário, não pode extinguir a culpa pela conduta criminosa da empresa beneficiada. O que poderia constituir, em verdade, punição às empresas que se mantêm firme no árduo caminho da honestidade.

Diante do exposto, propomos pela emenda que mesmo com a homologação de acordo de leniência haja alguma punição para estas empresas, na forma de prazos suspensivos para licitar com a administração pública, os quais poderão ser dilatados em caso de descumprimento do acordo de leniência firmado ou de reincidência em condutas criminosas por parte das empresas.

ASSINATURA

Deputado Zé Silva